



Nº	Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**  
**CONTRATO nº 141/2021**

Proc. Adm. nº.: 2203/2021  
Dispensa de Licitação

**CONTRATO DE QUE ENTRE SI FAZEM O  
MUNICÍPIO DE SOORETAMA E A SRª. NERLI  
TEREZA BAYER RODRIGUES, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE SOORETAMA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.155/0001-41, com sede na rua Vitório Bobbio, nº. 281 - centro - Sooretama - ES, Espírito Santo, neste ato representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, sr. ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI, brasileiro, casado, gestor público portador do CPF-MF nº.031.818.287-42 e RG nº. 1.763.763-ES, residente à Avenida Vista Alegre, nº 203, Centro, Sooretama-ES e pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, o senhor **GUSTAVO DE CASTRO NEVES**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 017.391.997-90 e RG nº 1.525087-ES, residente à Rua Ipê, nº 335, Bairro Moveelar, Linhares-ES, doravante denominados **CONTRATANTES** e do outro lado o Sra. **NERLI TEREZA BAYER RODRIGUES**, brasileira, viúva, portadora do CPF nº 753.289.925-04 e RG nº 3.740.279 - SESP/ES, residente à Fazenda Santa Terezinha, Zona Rural, Sooretama/ES, telefone (01527) 999717-6242, adiante denominada simplesmente **LOCADORA**, tem justo e contratado o que consta das cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O objeto do contrato é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, no caso específico, a senhora LUCIMAR BAYER RODRIGUES. O imóvel está situado à rua Juerana, nº. 64, centro, Sooretama-ES e a CONTRATANTE recebe da LOCADORA em estado de conservação e asseio conforme laudo de avaliação da COMISSÃO em anexo ao processo acima citado e com as instalações nas condições e estado descritos no mesmo laudo, pelo prazo de 06 (seis) meses, a vigorar seus efeitos a partir de sua respectiva assinatura pelas partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O aluguel mensal, livremente convencionado entre as partes será de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais**, devendo ser pago à LOCADORA pelo Contratante, até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, por intermédio da Tesouraria Municipal, através de recibo, esclarecendo que o valor global do contrato é de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O imóvel ora locado, destinar-se-á exclusivamente ao objeto descrito na cláusula **PRIMEIRA**, não permitindo, sob qualquer pretexto, sublocação, transferência ou sub-rogação, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito, qualquer ato praticado neste sentido, sem prévio consentimento por escrito do contratado.

**CLÁUSULA QUARTA**

Correrá por conta da CONTRATANTE o pagamento das taxas de água e luz, e, correndo por conta da LOCADORA o pagamento do Imposto Predial cabível.

**CLÁUSULA QUINTA**

A CONTRATANTE não poderá fazer do imóvel locado modificação, sem prévio e expreso consentimento por escrito da LOCADORA, a quem ficarão, desde logo, pertencendo todas e quaisquer benfeitorias ou acessões, sem que a este assista qualquer direito de retenção ou indenização.

**CLÁUSULA SEXTA**

A infração de qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitará a parte que o cometer, a multa equivalente ao valor igual ao do aluguel mensalmente pago.

*Nerli Tereza Bayer Rodrigues*



Nº	Rubrica

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

### CLÁUSULA SÉTIMA

O CONTRATANTE declara estar recebendo o imóvel em perfeito estado de uso, conforme todas as formas e condições descritas no laudo de avaliação, que é parte integrante do presente contrato de locação, onde a CONTRATADA deverá cumprir expressamente o que fora declarado pela mesma no laudo de avaliação emitido pela comissão, ficando responsável por sua inteira conservação à CONTRATANTE.

### CLÁUSULA OITAVA

As despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária para o exercício vigente, a saber:

009 – Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania

001 – Fundo Municipal de Assistência Social

0010824400262.070 – Benefícios Eventuais

33903600000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recurso – 10010000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

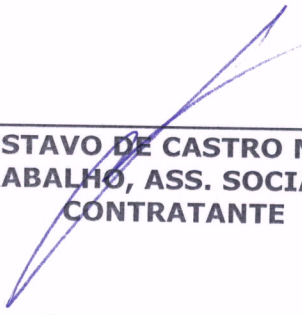
**Ficha nº 356**


Assim, por estarem justos e contratados, elegem as partes o Foro da Comarca de Linhares - ES, para dirimir quaisquer dúvidas judiciais.

Assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta os devidos e legais efeitos.

Sooretama - ES, 14 de julho de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**GUSTAVO DE CASTRO NEVES**  
**SEC. MUN. TRABALHO, ASS. SOCIAL E CIDADANIA**  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**NERLI TEREZA BAYER RODRIGUES**  
753.289.925-04  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS: (1) \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS: (2) \_\_\_\_\_